



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**RESOLUÇÃO DE MESA Nº 02
DE 17 DE ABRIL DE 2006**

**ESTABELE VALOR MÍNIMO PARA
BEM PATRIMONIAL.**

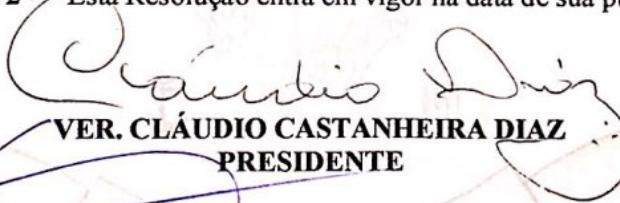
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer valor limitador para Bens a serem considerados como integrantes do Sistema de Patrimônio.


RESOLVE


Art. 1º- Todo bem cujo valor seja superior ou igual a R\$ 100,00 será inserido como bem patrimonial, constando do devido controle.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


VER. CLÁUDIO CASTANHEIRA DIAZ
PRESIDENTE


VER. SANDRO F. DE OLIVEIRA
1º VICE- PRESIDENTE


VER. WILSON B. DUARTE SILVA
2º VICE- PRESIDENTE


VER. PAULO RENATO M. GOMES
1º SECRETÁRIO


VER. JOSÉ CLAUDINO A. SARAIVA
2º SECRETÁRIO